



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACOMPANHAMENTO PME 2019

Av. Papeborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas do PNE	Metas do PME	Avaliação do Cumprimento das Metas
Meta 01 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 01 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	Meta 01 De acordo com o PNE o município já alcançou a meta prevista para este segmento.
Meta 02 Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 02 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Meta 02 O município vem cumprindo esta meta, garantindo a todos os estudantes a universalização em consonância com o PNE.
Meta 03 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	Meta 03 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.	Meta 03 No que se refere ao Ensino Médio o município não atende esta modalidade.
Meta 04 Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Meta 04 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 04 . O município universaliza a educação inclusiva em consonância ao PNE. O AEE tem garantias no sistema de educação inclusiva e os recursos oferecidos são instrumentos que promove desenvolvimento deste segmento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 05 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.	Meta 05 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	Meta 05 O municipal segue e meta proposta pelo PNE.
Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.	Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.	Meta 06 Diante da demanda que se vem apresentando, o município oferece a educação em tempo integral para Educação Infantil. Atualmente atende a meta apresentada pelo PNE, com a intencionalidade de elevar ainda mais este índice.
Meta 07 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb	Meta 07 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o índice de Desenvolvimento da Educação.	Meta 07 As metas nacionais para o IDEB escolar requer qualidade na educação e acompanhamento constante, sendo que os índices fomentam o desenvolvimento educacional. Dentro deste contexto o município vem garantindo o sucesso desta meta.
Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Meta 08 O município não atende este público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 09 A taxa de analfabetismo funcional vem sendo reduzida gradativamente visando radicalizar o analfabetismo absoluto e funcional. Atendendo desta forma o previsto no PNE.
Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.	Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Meta 10 O Município oferece a educação de jovens e adultos porem não oferece o ensino profissionalizante.
Meta 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.	Meta 11 Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11 O município não oferece esta modalidade. Diante deste fato torna-se irredutível atingir a meta prevista.
Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.	Meta 12 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12 O município não oferece essa modalidade de ensino.
Meta 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.	Meta 13 Elevar a qualidade da Educação Superior no Município e aumentar do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.	Meta 13 No que se refere ao ensino superior a Prefeitura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promove eventualmente cursos de Pós Graduação, visando à qualidade de ensino. E oferece ajuda de custo para os profissionais que cursarem o curso de mestrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.	Meta 14 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos os profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.	Porém ainda encontra-se em discordância com o PNE. Meta 14 A formação dos profissionais vem se elevando gradativamente, tendo em vista que o município detém, em sua maioria profissionais graduados e pós-graduados. Porém, ainda se encontra em discordância com o PNE.
Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos 1, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.	Meta 15 Garantir, em nível de Pós-Graduação, 60% (sessenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Meta 15 O município vem procurando garantir a formação básica a todos os profissionais da rede. A meta 15 está contemplada na meta 14 do PME.
Meta 16 Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.	Meta 16 Valorizar os/as profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME com atualização do Plano de Carreira, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.	Meta 16 Sabendo da importância da valorização deste profissional para a educação, pois, seu trabalho é essencial para a melhora da mesma, além de ser o alicerce para todas as demais profissões o município cumpre a meta. A meta 16 está contemplada na meta 14 do PME. Formação Continuada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17 Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta 17 Uma das principais preocupações do município é garantir e propiciar um espaço adequado a toda à comunidade escolar, assim o município atende a meta. A meta 17 do PME está contemplada na meta 19 do PNE. Sendo assim o Município apresenta 18 metas e o PNE apresenta 20 metas.
Meta 18 Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.	Meta 18 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por Cento).	Meta 18 A meta 18 está contemplada na meta 17 do PME. Sendo assim o Município apresenta 18 metas e o PNE apresenta 20 metas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACOMPANHAMENTO PME 2020

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas do PNE	Metas do PME	Avaliação do Cumprimento das Metas
Meta 01 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 01 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	Meta 01 De acordo com o PNE o município já alcançou a meta prevista para este segmento.
Meta 02 Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 02 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Meta 02 O município vem cumprindo esta meta, garantindo a todos os estudantes a universalização em consonância com o PNE.
Meta 03 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	Meta 03 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.	Meta 03 No que se refere ao Ensino Médio o município não atende esta modalidade.
Meta 04 Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Meta 04 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 04 O município universaliza a educação inclusiva em consonância ao PNE. O AEE tem garantias no sistema de educação inclusiva e os recursos oferecidos são instrumentos que promove desenvolvimento deste segmento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 05 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.	Meta 05 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	Meta 05 O municipal segue e meta proposta pelo PNE.
Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.	Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.	Meta 06 Diante da demanda que se vem apresentando, o município oferece a educação em tempo integral para Educação Infantil. Atualmente atende a meta apresentada pelo PNE, com a intencionalidade de elevar ainda mais este índice.
Meta 07 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb	Meta 07 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o índice de Desenvolvimento da Educação	Meta 07 As metas nacionais para o IDEB escolar requer qualidade na educação e acompanhamento constante, sendo que os índices fomentam o desenvolvimento educacional. Dentro deste contexto o município vem garantindo o sucesso desta meta.
Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)	Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Meta 08 O município não atende este público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 09 A taxa de analfabetismo funcional vem sendo reduzida gradativamente visando radicalizar o analfabetismo absoluto e funcional. Atendendo desta forma o previsto no PNE.
Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.	Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Meta 10 O Município oferece a educação de jovens e adultos porem não oferece o ensino profissionalizante.
Meta 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.	Meta 11 Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11 O município não oferece esta modalidade. Diante deste fato torna-se irredutível atingir a meta prevista.
Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.	Meta 12 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12 O município não oferece essa modalidade de ensino.
Meta 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.	Meta 13 Elevar a qualidade da Educação Superior no Município e aumentar do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.	Meta 13 No que se refere ao ensino superior a Prefeitura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promove eventualmente cursos de Pós Graduação, visando à qualidade de ensino. E oferece ajuda de custo para os profissionais que cursarem o curso de mestrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Porém ainda encontra-se em discordância com o PNE.
Meta 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.	Meta 14 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos os profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.	Meta 14 A formação dos profissionais vem se elevando gradativamente, tendo em vista que o município detém, em sua maioria profissionais graduados e pós-graduados. Porém, ainda se encontra em discordância com o PNE.
Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos 1, II e III do art. 61 da Lei nº9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.	Meta 15 Garantir, em nível de Pós-Graduação, 60% (sessenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Meta 15 O município vem procurando garantir a formação básica a todos os profissionais da rede. A meta 15 está contemplada na meta 14 do PME.
Meta 16 Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários	Meta 16 Valorizar os/as profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME com atualização do Plano de Carreira, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.	Meta 16 Sabendo da importância da valorização deste profissional para a educação, pois, seu trabalho é essencial para a melhora da mesma, além de ser o alicerce para todas as demais profissões o município cumpre a meta. A meta 16 está contemplada na meta 14 do PME. Formação Continuada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sistemas de ensino.		
Meta 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17 Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta 17 Uma das principais preocupações do município é garantir e propiciar um espaço adequado a toda à comunidade escolar, assim o município atende a meta. A meta 17 do PME está contemplada na meta 19 do PNE. Sendo assim o Município apresenta 18 metas e o PNE apresenta 20 metas.
Meta 18 Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior	Meta 18 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por Cento).	Meta 18 A meta 18 está contemplada na meta 17 do PME. Sendo assim o Município apresenta 18 metas e o PNE apresenta 20 metas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACOMPANHAMENTO PME 2021 EDUCAÇÃO INFANTIL

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação	Metas e Estratégias do Plano Municipal de educação	Avaliação do Cumprimento das Metas
Meta 01 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 01 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	De acordo com o PNE o município já alcançou a meta prevista para este segmento.
1.1 definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	1.1. Definir e garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, de acordo com o art. 25 e parágrafo único da Lei nº 9394/96.	Nesta estratégia o município já alcançou o objetivo, adequando o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.
1.2 garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	O Município não possui lista de espera para esta faixa etária, atendendo as demandas da rede municipal de ensino.
	1.2.1. Definir critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos).	O cumprimento desta estratégia, estabelece critérios: Pais ou responsáveis que trabalham têm prioridade de matrículas; E Crianças especiais e em vulnerabilidade social.
1.3 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	1.3. Articular intersetorialmente os órgãos e políticas públicas da Secretaria da Saúde, Ação Social, Educação, Conselho Tutelar, entre outros segmentos de proteção à infância para garantir o acesso e a permanência da criança na instituição num projeto integral ou multidisciplinar, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos e garantindo o atendimento da demanda.	A secretaria de educação vem buscando parceria e articulação entre este órgão público, preservando e garantindo o direito da criança na instituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches (0 a 3 anos).	O município atende todas as demandas, dessa maneira não existem listas de espera.
1.5 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	1.5. Elaborar, manter, ampliar e assegurar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, a curto prazo.	A Rede Municipal de Ensino vem buscando assegurar Plano de Ações Articuladas (PAR) e sistematizou um Cronograma para Reformas e Construções, que considera a demanda identificada no Sistema de inscrições.
	1.5.1 Buscar junto a órgãos e setores municipais cadeiras adaptadas às crianças; materiais didáticos, equipamentos e recursos em tecnologia assistiva; e, móveis adequados para cada faixa-etária na educação infantil.	O município vem buscando garantir a aquisição de equipamentos adequados para a melhoria da rede municipal de ensino.
1.6 implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	1.6. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.	O Município vem cumprindo esta estratégia, com base no parâmetro nacional de qualidade. Construindo, reformando e ampliando a infraestrutura física, buscando contratar profissionais qualificados e investido em recursos e matérias pedagógicas para toda a rede municipal de ensino.
	1.6.1 Instituir o Fórum Permanente de Educação/Assembleias Gerais para participação de representantes da educação infantil e demais modalidades.	O município está se organizando para a atualização dos membros que compõem o fórum permanente da educação.
	1.6.2. O Município, em regime de colaboração, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	O município realiza mensalmente a atualização do quadro de matrículas para acompanhar o crescimento das demandas e planejar as ações necessárias.
1.7 articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	1.7. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, propiciando a expansão do acesso à rede escolar pública ampliando o Período Integral por região/durante a vigência desse plano.	O município não necessita desta articulação pois consegue atender a demanda atual.
1.8 promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais	1.8. Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos	A Rede Municipal de Ensino realizou cursos de formação continuada para todos os profissionais, especificamente para Educação Infantil- formação Positivo (convênio).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com formação superior;	a todos os profissionais da educação de forma articulada com as instituições formadoras.	
1.9 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	1.9 Fomentar mecanismos de formação inicial e continuada em regime de colaboração entre União e Estado, por meio de convênios com Instituições de Ensino Superior Público/Privadas, assegurando que todos os profissionais da educação possuam formação específica de nível técnico e superior e Pós-graduação de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.	No que se refere ao ensino superior. O município vem procurando garantir a formação continuada para todos os profissionais da rede. Oferecendo cursos de pós-graduação visando a qualidade de ensino e oferece ajuda de custo para os profissionais que cursarem o curso de mestrado.
	1.9.1. Assegurar que na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, tenham ao menos 01 (um/a) profissional habilitado/a em Pedagogia.	O município vem cumprindo esta estratégia. Assegurando que todos os profissionais da equipe diretiva sejam habilitados.
1.10 fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	1.10. Garantir o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as, braile para os/as cegos/as e garantindo a Educação Especial como modalidade, nessa etapa da Educação Básica, com profissionais habilitados em cada área específica.	O município vem cumprindo esta estratégia e garantindo o atendimento educacional especializado para toda rede municipal de ensino.
1.11 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	1.11. Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação, acompanhamento, fiscalização e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.	O PME não está em consonância ao PNE.
1.12 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde	1.12. Garantir a participação da comunidade na gestão das escolas, por meio da Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar num local próprio com cronograma específicos dos	O PME não está em consonância ao PNE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	encontros de modo a implementação do estatuto de cada associação ou regimento no caso de conselho; conforme as orientações estabelecidas pelas Diretrizes/2013 e CONAE/2014, atendendo a realidade do sistema educacional municipal.	O município vem cumprindo esta estratégia.
1.13 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	1.13. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.	Esta estratégia já está contemplada.
1.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	1.14. Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, implantando as salas ambientes e Oficinas de Brinquedotecas.	
1.15 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	1.15. Assegurar processo seletivo relacionado à contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.	O município assegura esta estratégia.
1.16 O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	1.16. Proporcionar Educação integral à criança em período integral a partir de um Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições de Educação Infantil que contemple salas de informática, brinquedotecas, parques, mini quadras, espaços cívicos, etc., de acordo com os padrões de aprendizagem da Proposta Curricular e/ou nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs).	Diante da demanda apresentada o município oferece a educação em tempo integral para a educação infantil, mais não contempla salas temáticas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.17 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	1.17. Ampliar e assegurar o uso de material didático adotado para a Educação Infantil por faixa etária garantindo a formação continuada para os professores quanto à fundamentação teórica e abordagem metodológica do material didático adotado pela rede municipal de ensino.	O município vem cumprindo esta estratégia garantindo a todos os estudantes o material didático adotado, assegurando a formação continuada a todos os professores da rede de ensino.
	1.18. Ampliar progressivamente a oferta de vagas com possibilidade de atendimento de 100% das solicitações de vagas segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais de modo a garantir a Construção/ampliação/adequação ou reformas dos Centros de Educação Infantil até 2016, de acordo com os Parâmetros Básicos Nacionais de Infraestrutura para as instituições de Educação infantil/2004.	O município vem cumprindo esta estratégia.
	1.19. Propor mecanismos legais proibindo construções íngremes e nas encostas dos morros; garantindo o transporte escolar para as crianças da educação infantil, adaptado para cada faixa etária priorizando o atendimento das crianças que moram afastadas das instituições.	O município vem cumprindo esta estratégia.
	1.20. Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil, privadas e sem fins lucrativos que façam parte do Sistema Municipal de Ensino, devidamente autorizadas a funcionar de acordo com a legislação vigente, elaborando as normas básicas para a aprovação e fiscalização dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil público/privadas.	O município não tem instituição de educação infantil filantrópica, privada ou estadual.
	1.21. Implantar programas educacionais de informática/línguas estrangeiras/e outros, para a educação infantil até o final da década por meio de convênios com instituições públicas, privadas e/ou filantrópicas.	O município não contempla esta estratégia.
	1.22. Garantir às crianças atendidas na rede municipal alimentação escolar sob a orientação de nutricionista, materiais pedagógicos, parques infantis e brinquedos adequados às faixas etárias e ao desenvolvimento de atividades educacionais; atendimento integral em oficinas de artes,	No que se refere esta estratégia o município vem cumprindo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	música, dança, teatro, atividades esportivas, etc.; equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógico em quantidade, material de apoio pedagógico para os professores e alunos, livros e acervos bibliográficos, equipamentos audiovisuais e de informática (TV, gravador, CD, computadores etc.), visando a melhoria da qualidade do ensino.	
--	---	--

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACOMPANHAMENTO PME 2021 ENSINO FUNDAMENTAL II

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AValiação DAS ESTRATÉGIAS
Meta 02 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 02 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	O município vem cumprindo essa meta, garantindo a todos os estudantes a universalização em consonância com o PNE.
2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	2.1. Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).	Meta está sendo realizada O município vem acompanhando a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental.
2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	2.2. Assegurar condições para que todas as escolas elaborem sua Proposta Pedagógica de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal e Conselho Municipal da Educação e executem as ações previstas, dentro dos prazos estabelecidos, sob a responsabilidade dos órgãos competentes com a participação do corpo docente, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME, com a reformulação do currículo, implantando um Encontro semestral sobre o PPP: um momento na unidade escolar e outro envolvendo representantes de todas as instituições de ensino.	Meta está sendo realizada pela as Instituições com as atualizações dos PPP's.
2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	2.3. Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental e adequação do material didático adotado aos conteúdos presentes na Proposta Curricular no Município.	Meta está sendo realizada Tendo como as atualizações dos PPP através das adequações do material didáticos adotado pelo município através do LDI (Aprende Brasil) seguindo a Proposta Curricular do Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de ensino, condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Meta está sendo realizada com parceria pelos seguinte Órgão. Públicos: CRAS, Assistência Social e Conselho Tutelar.
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Meta está sendo realizada dentro das Instituições de Ensino a Busca Ativa através do Programa de Frequência Escolar(APOIA).
2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial.	Meta está sendo realizada através de Ferramentas Educacionais Assistidas.
2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	2.7. Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural, com o apoio dos órgãos competentes, disponibilizando o transporte.	Meta está sendo realizada mediante a saída de campo com os objetivos didáticos proposto pela Instituição.
2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e	2.8. Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Meta está sendo realizada dentro dos mecanismos que a escola tem através de reuniões, ligações e plataforma utilizada pela rede para acompanhamento de ensino dos alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

difusão cultural;		
2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	2.9. Garantir a ampliar o número de vagas por meio da Construção/ampliação ou reforma de escolas de acordo com os Parâmetros Básicos Nacionais de Infraestrutura.	Meta está sendo realizada Diante das demandas apresentadas o município vem procurando a construção/ampliação das infraestruturas.
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;	2.9.1. Garantir o acesso aos estudantes do ensino fundamental em escolas próximas de suas residências, respeitando o nível de zoneamento com transporte escolar, inclusive, o adaptado, de forma gratuita, dentro do perímetro intermunicipal independente da modalidade educacional.	Meta está sendo realizada O município vem cumprindo essa estratégia garantindo a todos os estudantes o seu direito de transporte.
2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2.9.2. Buscar a redução para 10% o índice de retenção até 2015, diminuindo gradativamente até 2020, por meio da construção dos critérios e avaliação da retenção, com o fim da segunda época, por meio do Conselho Municipal de Educação em parceria com a SME.	Meta está sendo realizada mediante o ano de ensino buscando a redução de retenção mediante a avaliações paralelas recuperações de conteúdo.
2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;	2.9.3. Buscar oferecer possibilidades de retorno dos estudantes evadidos garantindo que 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Meta está sendo realizada com ensino de jovens e adultos e mecanismo de avaliações no ensino regular com correção de distorção série/idade.
2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	2.9.4. Implementar estratégias pedagógicas curriculares para regularizar e reduzir a distorção idade-ano, disponibilizando suporte pedagógico extraclasse e encaminhamento psicopedagógico para os estudantes.	Meta está sendo realizada com aplicações de alguns Programas voltados a distorção idade-ano.
	2.9.5. Garantir o reforço pedagógico/recuperação contínua durante todo o ano, implementando aulas de reforço/atendimento no contra turno, ou a criação de Núcleos de Distorção Idade/ano para estudantes no período noturno, conforme demanda.	Meta está sendo realizada em todas as Instituições de Ensino no seu contra turno com o projeto de reforço escolar.
	2.10. Garantir o atendimento e a avaliação especializados para os estudantes com dificuldade de aprendizagem, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	Meta está sendo realizada com direcionamentos específicos ao Centro Multidisciplinar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	superdotação padronizando os encaminhamentos e protocolos de atendimento; por meio dos programas Especiais de Atendimento Psicopedagógico e Pedagógico, definidos no PPP da escola.	
	2.10.1. Ofertar aos estudantes que participam do Programa de Inclusão o atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, além de professores especializados, no Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar (CEMAM).	Meta está sendo realizada. Tendo como não aplicada o fisioterapeuta.
	2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.	Meta está sendo realizada sendo disponibilizado professores para a atendimento domiciliar.
	2.12. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive, mediante certames e concursos nacionais.	Meta está sendo realizada tendo parceria com a Secretaria Municipal de Educação dentro das Instituições de Ensino oferecendo/incentivando a participação nos concursos.
	2.13. Promover e garantir recursos e espaços físicos adequados para atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	A Secretaria Municipal de Educação vem promovendo atividades de estímulos em habilidades esportivas nas escolas, dentro delas Gincanas Escolares Jogos Escolares, Jogos Intermunicipais e Olimpíadas.
	2.14. Estabelecer parcerias com instituições e entidades, para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para melhorar a qualidade da escola pública, fomentando a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivos na oferta regular de atividades culturais e esportivas dentro e fora dos espaços escolares.	Meta está sendo realizada com parceria Escola e Secretaria sendo estabelecido com as Instituições e entidades com projetos.
	2.15. Aperfeiçoar as relações entre o Conselho Tutelar, Promotoria Pública da Infância e da Juventude e outras Secretarias Municipais, visando uma atuação efetiva da comunidade escolar via documentação e devolutiva de 72hs por meio do Canal Direto de interatividade, do Portal da Transparência ou pela Ouvidoria ativa e funcional com interatividade de 72hs.	Meta está sendo realizada com aperfeiçoamento das relações entre os órgãos responsáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2.16. Garantir a participação da comunidade na gestão das escolas, por meio da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolares e pelo Fórum Permanente de Educação, garantindo um local para as discussões e encontros com cronograma anual.	Meta está sendo realizada O município está se organizando para atualização dos membros que compõe o fórum permanente.
	2.16.1. Construir o estatuto de cada associação ou regimento no caso de conselho; conforme as orientações estabelecidas pelas Diretrizes/2013 e CONAE/2014, atendendo a realidade do sistema educacional municipal.	Meta está sendo realizada com discursões atendendo a realidade do Sistema Educacional Municipal.
	2.16.2. Criar os grêmios estudantis cuja filosofia transcenda o viés político ideológico evitando as manipulações partidárias;	Meta não está sendo realizada.
	2.17. Adequar, todas as escolas, até 2018, dentro dos padrões mínimos nacionais e orientações do Conselho Municipal da Educação, conforme CONAE, LBD e PNE propondo a construção de espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar, sala ambiente e principalmente para os anos finais do ensino fundamental.	Essa estratégia está sendo realizada, dentro do espaço arquitetônico disponível em cada instituição.
	2.18. Criar o Programa de Avaliar a qualidade do atendimento educacional por meio de instrumentos de avaliação interna e externa tendo com eixos: Escola, Pais e Professores, com linguagem clara e pontual, conforme critérios sugeridos na Proposta Curricular Municipal e discutidos com os professores representantes de cada modalidade de ensino envolvendo os conselhos municipais.	Meta está sendo realizada através de pesquisas educacional com os pais e professores e discursões envolvendo os membros do Conselho Municipal.
	2.19. Implantar e implementar gradativamente a educação integral na rede pública municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais e artísticas (artes e Música), esportivas e de lazer (incluindo a Educação Física), de direitos humanos, linguagens (inglês e tecnologia), de meio ambiente de inclusão digital e de saúde e sexualidade, com profissionais habilitados.	Meta está sendo realizada em parceria com Secretaria Municipal de Educação a implementação gradativamente de algumas atividades através de projetos realizado no contra turno.
	2.20. Contratar o segundo professor para atuarem no processo de inclusão da Educação básica com graduação em pedagogia ou pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia.	Meta está sendo realizada com Editais de Concursos e Chamada Publica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACOMPANHAMENTO PME 2021 ENSINO FUNDAMENTAL I

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AValiação DAS ESTRATÉGIAS
Meta 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	A Alfabetização dos alunos acontece até o final do 2º Ano, de acordo com a LDB.
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	5.1. Assegurar, na Proposta Curricular, os processos pedagógicos de alfabetização no I Ciclo da Infância, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.	A meta é realizada através de estratégias e Proposta Curriculares. De qualquer maneira, para dar conta de alfabetizar os alunos ao fim do período indicado, torna-se fundamental, como a Base indica, a articulação entre os Currículos de Educação Infantil, nos quais a criança já estará imersa em experiências de leitura e escrita, com os dos anos iniciais do Fundamental, quando se aprofunda e sistematiza o trabalho.
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	5.2. Legitimar a prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), como o instrumento principal para aferir a alfabetização das crianças e estudantes da rede.	A meta não é realizada, mas como política de avaliação para o Ensino Fundamental, buscar e compreender como essa Política orienta o trabalho desenvolvido em sala de aula pelo professor na alfabetização.
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	5.2.1 Participar das Avaliações Propostas pela Secretaria Municipal de Educação para fins de diagnosticar o desempenho dos estudantes da rede.	A meta vem sendo realizada pela Secretaria de Educação, através de avaliações de Diagnostica e Sondagem.
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas	5.3. Selecionar materiais tecnológicos e educacionais para a alfabetização de estudantes, incluindo apostilas e mídias tecnológicas assegurando a diversidade de métodos e	A meta é realizada, através de Propostas Pedagógicas e resultado no Sistema de Ensino.

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgr.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos.	
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	5.4. Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças e estudantes de populações itinerantes com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento inclusivo.	A meta é realizada através de Proposta Curriculares e Ação Pedagógica no início dos anos iniciais e na apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e desenvolvimento de habilidades envolvidas na leitura e escrita.
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	5.5. Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças e estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.	A meta é realizada através de ações de Formação Continuada para professores de alfabetização.
5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	5.6. Propor ações que vise à alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	A meta é realizada por ações proporcionadas pelos 2º professores para atender esses alunos.
	5.7. Ampliar a oferta de bibliotecas especializadas, material didático diversificado, interligado com o projeto de materializações destes, conforme necessidade apresentada pelas escolas.	A meta realizada é através de atividades relacionadas a leitura, criação do Cantinho da Leitura nas salas e atividades adaptadas e construção de material didático.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACOMPANHAMENTO PME 2022

Av. Papanborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas do PNE	Metas do PME	Avaliação do Cumprimento das Metas
Meta 01 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 01 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	Meta 01 Esta meta já está concluída.
Meta 02 Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 02 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Meta 02 A meta foi contemplada no primeiro ano de vigência do PME.
Meta 03 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	Meta 03 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.	Meta 03 As Escolas do Ensino Médio deste município são estaduais. De acordo com as respostas coletadas, a porcentagem de atendimento para esta faixa etária vem aumentando gradativamente, conseguindo atingir a meta até a conclusão deste PME.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 04 Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Meta 04 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 04 O município universaliza a Educação Inclusiva em consonância ao PNE. O AEE tem garantias no sistema de educação inclusiva e os recursos oferecidos são instrumentos que promove desenvolvimento deste segmento.
Meta 05 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.	Meta 05 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	Meta 05 O município vem cumprindo esta meta.
Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.	Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.	Meta 06 Perante a demanda do município, é ofertado o Tempo Integral para os alunos da Educação Infantil. Aos alunos do Ensino Fundamental, são ofertados Projetos Extracurriculares no contra-turno, como dança, futsal e artes manuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 07 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb :	Meta 07 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação.	Meta 07 A SME fomenta o desenvolvimento educacional, buscando qualidade no ensino e realiza o acompanhamento constante no aprendizado dos alunos. O resultado do IDEB foi satisfatório em relação a meta projetada para o ano vigente.
Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)	Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Meta 08 O município não atende este público.
Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 09 Através do Programa de Reforço Escolar, pode-se elevar o índice de alfabetização, assim, aniquilando gradativamente o analfabetismo absoluto e funcional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.	Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Meta 10 Em parceria com o Estado, ofertamos a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial para o Ensino Fundamental e II e Ensino Médio.
Meta 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.	Meta 11 Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11 O município não atende esta modalidade.
Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.	Meta 12 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12 O município não oferta esta modalidade de ensino.
Meta 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.	Meta 13 Elevar a qualidade da Educação Superior no Município e aumentar do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.	Meta 13 O município realiza a divulgação de vagas e cursos de Pós-Graduação de Universidades próximas. Oferece ajuda de custo para os profissionais que cursam o mestrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Meta 14</p> <p>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</p>	<p>Meta 14</p> <p>Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos os profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.</p>	<p>Meta 14</p> <p>De forma gradativa, a formação dos profissionais vem se elevando. Os professores participam ativamente das formações continuadas ofertadas por este município.</p>
<p>Meta 15</p> <p>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos 1, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.</p>	<p>Meta 15</p> <p>Garantir, em nível de Pós-Graduação, 60% (sessenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 15</p> <p>A SME oferta formação continuada através de cursos, debates e palestras. Em sua maioria, os professores da Educação Básica possuem Pós-Graduação.</p>
<p>Meta 16</p> <p>Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16</p> <p>Valorizar os/as profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME com atualização do Plano de Carreira, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.</p>	<p>Meta 16</p> <p>Através do Plano de Carreira, por meio da progressão que se dá pela qualificação e o tempo de serviço, o município contempla esta meta, estando explanado no Capítulo II, Art. 46 do Estatuto do Magistério.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17 Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta 17 Através do Edital 017/2022 foi realizada a escolha da gestão democrática deste município. Houve a participação dos professores, pais, alunos e comunidade escolar.
Meta 18 Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior	Meta 18 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por Cento).	Meta 18 Gradativamente o município vem aumentando a porcentagem estipulada nesta meta, sendo acompanhada pelos membros dos conselhos fiscalizadores em exercício.